

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 001.1/2025-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2025
PROCESSO № 1349/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I do edital, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI e a EMPRESA J. C. DOS S. GOMES COMERCIO E SERVICO LTDA.

Por este Instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PREFEITURA MUNICÍPAL DE IGARAPÉ-MIRI, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP:68430-000 – Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO PINA OLIVEIRA, portador do CPF nº 123.\*\*\*.\*\*\*-72 e RG nº 392\*\*\*\* PC/PA, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204 - Bairro Centro, Igarapé-Miri/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa J. C. DOS S. GOMES COMERCIO E SERVICO LTDA, com sede em Abaetetuba/PA, na Rua 7 de Setembro, nº 1891, Loja C, Bairro: São Lourenço, CEP: 68.440-000, inscrita no CNPJ sob o 20.917.264/0001-11, Telefone: (91)9813-7804 ou (91)8841-9323, joaocaiogomes57@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CAIO DOS SANTOS GOMES, portador da Carteira de identidade nº 711\*\*\*\*, órgão emissor PC/PA e CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-42, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1.O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1. Item:

Item	Objeto/Especificações	Modelo	Marca/Fabric ante	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO A PÓ, SABOR CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM 1KG. DEVE CONTER O REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTES, CONSTANDO NO RÓTULO	MARATÁ	MARATÁ	50	UN	R\$ 13,92	R\$ 696,00



## ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



====		=======	=======	=====	====		=======
	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DO TIPO DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.						
0003	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, BRANCO, EMBALAGEM CÓM 1 KG, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOS SOLDADO. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	ITAMARATY	ITAMARATY	500	KG	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
0004	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM SUCRALOSE, EMBÁLAGEM COM 100ML	MARATÁ	MARATÁ	25	UN	R\$ 5,88	R\$ 147,00
0008	ARROZ, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 180 DIAS,	ACOSTUMADO	ACOSTUMADO	250	KG	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
0009	ARROZ, TIPO 02, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 180 DIAS	GAMA LOPES	GAMA LOPES	500	KG	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
0010	AVEIA EM FLOCOS 250G; AVEIA, INSTANTÂNEA EM FLOCOS GROSSOS, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 250G CADA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA.	NATU QUALY	NATU QUALY	50	СХ	R\$ 3,63	R\$ 181,50
0011	BANANA, IN NATURA, ESPÉCIE PRATA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA	CEASA	CEASA	50	KG	R\$ 4,89	R\$ 244,50
0012	BATATA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	CEASA	CEASA	50	KG	R\$ 4,72	R\$ 236,00
0013	BISCOITO À BASE DE MAISENA, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TRIGOLINO	TRIGOLINO	250	PC	R\$ 3,99	R\$ 997,50
0014	BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDA, TIPO MARIA; INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. ENTREGA PARCELADA	TRIGOLINO	TRIGOLINO	250	PC	R\$ 3,89	R\$ 972,50
0015	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 G, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. ENTREGA PARCELADA	TRIGOLINO	TRIGOLINO	500	PC	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
0016	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: EMBALAGEM COM 500G, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS TORRADOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, CONTENDO, SELO DE PUREZA	MARATÁ	MARATÁ	500	PC	R\$ 13,49	R\$ 6.745,00
0028	COLORAU, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250G. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. ENTREGA PARCELADA.	SINHÁ	SINHÁ	150	UN	R\$ 3,35	R\$ 502,50
0031	FARINHA, TIPO DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	REGIONAL	REGIONAL	425	KG	R\$ 6,55	R\$ 2.783,75



0062

OU MANCHAS COLORAÇÃO VERDE.

### ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



FEIJÃO TIPO RAJADO, EMBALAGEM COM 1KG REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, **ACOMPANHADO** DO CERTIFICADO CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 1º, LEI 9.972 DE 25/05/2000. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE 0032 GAMA LOPES GAMA LOPES KG R\$ 6,52 425 R\$ 2.771,00 DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE BROTADOS, GRÃOS ARDIDOS, CHOCHOS. IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS CARUNCHADOS E PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE ENTREGA PARCELADA LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: SORO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO SOJA, TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO, 60% 0035 CCGL 750 PC R\$ 5.99 CCGL R\$ 4.492.50 CASEÍNA E 40% DE PROTEÍNAS SOLÚVEIS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. MACARRÃO TIPO CONCHINHA (MASSA PARA SOPA), 0038 **RICOSA RICOSA** 500 PC R\$ 3,09 R\$ 1.545,00 EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G MAMÃO, TIPO PAPAYA MADURO TAMANHO MÉDIO 0041 SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM **CEASA** CEASA 50 KG R\$ 5,99 R\$ 299.50 MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. MANTEIGA, INGREDIENTE: SAL, APRESENTAÇÃO EM POTE 0042 POTE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO ILDA ILDA 250 R\$ 15,49 R\$ 3.872,50 CONSERVAÇÃO 0 A 5° C. ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA- PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 0046 REFINADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML. SOYA SOYA 250 UN R\$ 6,99 R\$ 1.747.50 VALIDADE DE 12 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OVO, TAMANHO EXTRA, PESO 62 G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO. GAASA GAASA R\$ 14,99 R\$ 749,50 CUBA CONTENDO 24 UNIDADES DE OVOS PÓ DE CAFÉ, TIPO 1, EXTRA FORTE, TIPO TORRADO E MOÍDO/6, APRESENTAÇÃO PÓ HOMOGÊNEO EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO 0049 MARATÁ MARATÁ PC R\$ 7,49 R\$ 1.872,50 REFRIGERANTE-**SABORES** GUARANÁ/LARANJA/COLA/UVA, CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA; SENDO PERMITIDO EXTRATO VEGETAL, CORANTE, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARASITA E LARVAS ACONDICIONADAS EM GARRAFA TIPO PET, COM 2 LITROS. 0051 **AMAZONIA AMAZONIA** 187 FD R\$ 40.38 R\$ 7.551.06 ACONDICIONADO EM FARDOS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA61 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). COTA PRINCIPAL SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL, CARÁCTERÍSTICAS ADICIONAIS PC 0058 DMG DMG 500 R\$ 7,99 R\$ 3.995,00 CONCENTRADA, SABOR DIVERSOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 400G UVA, FRUTO IN NATURA MADURA SEM FERIMENTOS

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em R\$ 50.281,81 (cinquenta mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

CFASA

CEASA

50

KG

R\$ 7,49

R\$ 374,50

R\$ 50.281,81

# CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

**VALOR GLOBAL** 

- 4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.
- 4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:



5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 001/2025, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta

da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:
- 6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos:
- 6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;
- 6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 6.2.4. A PMI designara o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.
- 6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato:
- 6.2.6. Fornecer a CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
- 6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

# CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
- 7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;
- 7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras,





sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas. 7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

- 7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;
- 7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- 7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.
- 7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:
- 7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.
- 8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado.



8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMI/SRP aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

#### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.
- 9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.
- 9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- 9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.
- 9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

- 10.1. Da Supervisão:
- 10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA.
- 10.2. Da Atestação das Aquisições:
- 10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA, Fica designada a servidora **LILIAN CHRISTIANE VASQUES DA SILVA PEREIRA DA SILVA**, matricula 1810 para ser fiscal do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI para o exercício de 2025, como a seguir especificado:

Exercício financeiro: 2025

Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.030.0000 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.032.0000 - Gestão das Atividades da Guarda Municipal

Elemento da despesa: 33903000 - Material de Consumo

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2.035.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2.036.0000 - Gestão das Atividades do DEMUTRAN

04.123.0002.2.039.0000 - Gestão das Atividades do DEFISP

Elemento da despesa: 33903000 - Material de Consumo

Dotação Orçamentária: Secretaria de Saneamento, Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura

<u>15.452.0009.2.042.0000</u> – Gestão das Atividades da Secretaria de Saneamento, Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura

Elemento da despesa: 33903000 - Material de Consumo

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho



<u>04.122.0002.2.047.0000</u> – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

### Elemento da despesa: 33903000 – Material de Consumo

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de **12 (doze) meses** a contar de **04/04/2025 até 04/04/2026**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da lei 14.133/2021.
- 12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após o recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela lei federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:
- 14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos em lei.
- 14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.
- 14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.
- 15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- 15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;
- 15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;
- 15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. não mantiver a proposta;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;



\_\_\_\_\_

- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- 16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.2.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará, esta, ao pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, da supracitada lei, notificandose a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:





18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 04 de abril de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri
CONTRATANTE

EMPRESA J. C. DOS S. GOMES COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ Nº 20.917.264/0001-11 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

1– Nome: CPF 2– Nome: CPF